



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA REGIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA REGIONAL Nº 3/88

LIMITE MÁXIMO DOS AVALES A CONCEDER, PELA REGIÃO
AUTÓNOMA DOS AÇORES, EM 1988

A Assembleia Regional dos Açores, no uso da faculdade que lhe é conferida pelo artigo 32º, nº 1, alínea o), do Estatuto Político-Administrativo, resolve fixar o limite máximo dos avales a conceder, pela Região Autónoma dos Açores, durante o ano de 1988, em 4 500 000 contos (QUATRO MILHOES E QUINHENTOS MIL CONTOS).

Aprovada pela Assembleia Regional dos Açores, na Horta, em 29 de Janeiro de 1988.

O Presidente da Assembleia Regional
dos Açores,

José Guilherme Reis Leite